



**REGIMENTO PARA DECORAÇÕES
SOCIEDADE ESPORTIVA BANDEIRANTE**

Para decorações nos espaços da Sociedade Esportiva Bandeirante, deverão ser observadas e cumpridas as seguintes regras:

- a) A decoração para eventos em qualquer ambiente da SEB somente poderá ser realizada por profissionais e ou empresas cadastradas no clube;
- b) É necessária autorização do clube para decoração dos espaços;
- c) Todo o material de decoração deverá ser retirado do recinto após a realização do evento até às 08 horas do dia posterior ao evento;
- d) Após o prazo estabelecido no item anterior, o clube poderá retirar o material, não se responsabilizando por eventuais danos;
- e) Não será permitida a mudança na estrutura do espaço, bem como retirada de qualquer pertence como luminárias, lustres, lâmpadas, etc.
- f) É de responsabilidade do profissional ou empresa de decoração manter a organização e limpeza do ambiente;
- g) Os colaboradores do clube não estão autorizados a prestar nenhum tipo de auxílio aos profissionais ou empresas de decoração;
- h) Será indicado um colaborador do clube para acompanhamento da montagem e desmontagem da decoração e verificação do cumprimento do presente regimento;
- i) Não poderá ser utilizada decoração que necessite de perfuração nem o uso de grampos e pregos no madeiramento, mesas, rodapés, cadeiras e paredes;
- j) É proibida a utilização de fitas que possam deixar resíduos ou vestígios nas paredes, rodapés, mesas e cadeiras;
- k) A utilização de brinquedos infláveis (piscina de bolinhas, escorregador, cama elástica) deverá ser autorizada pelo clube, e caso autorizado, deverá ser montado em local pré-determinado;



- l) É de total responsabilidade do requisitante, qualquer dano causado ao patrimônio do clube, estando sujeito às penalidades previstas no Estatuto Social, Regimento Interno e de Decorações;
- m) A decoração deverá ser feita no dia do evento;
- n) Caso haja necessidade de decoração no dia anterior ao evento, o mesmo deverá ser solicitado ao clube, que poderá ou não autorizar;
- o) A escada de madeira ou alumínio deverá ser utilizada dentro dos padrões exigidos pelos bombeiros (sapatas de borracha em todos os pés da escada, trava de segurança e com auxiliar segurando a escada)
- p) A empresa ou profissional de decoração que não cumprir com as normas citadas acima, será multada no valor de R\$ 400,00, e em caso de reincidência, poderá ter seu cadastro junto a SEB cancelado.

Declaro ser conhecedor do regimento para decoração adotado pela Sociedade Esportiva Bandeirante, bem como me responsabilizo por qualquer ato ou dano causado nas decorações realizadas, nas dependências do Clube.

Ciente das normas acima estabelecida declara total aquiescência.
